

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 23.07.2020

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 23.07.2020

AVISO CGMP Nº 5, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre orientação para visitas (virtual e física) e sobre preenchimento dos formulários de inspeção de estabelecimentos penais (civis e militares, regulamentados pela Resolução CNMP n.º 56/2010), tendo em vista o teor da Nota Técnica n.º 3/2020 da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 36, I, da Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016 (Regimento Interno CGMP), e

CONSIDERANDO a natureza essencial e o caráter ininterrupto das atividades do Ministério Público, além da necessidade de se assegurarem condições mínimas para o cumprimento das atribuições regulamentadas pela Resolução CNMP n.º 56/2010 e pelos arts. 23 e 24 do Ato CGMP n.º 1/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder às visitas e às inspeções nos estabelecimentos prisionais de custódia definitiva e provisória e de internação de pessoas submetidas a medidas de segurança;

CONSIDERANDO as orientações consignadas na Nota Técnica n.º 3/2020 – CSP, para realização das visitas virtual e física nas unidades prisionais civis e militares, notadamente no atual contexto da pandemia da Covid-19, bem como para o preenchimento dos formulários a que se refere a Resolução CNMP n.º 56/2010,

AVISA:

1) É obrigatória a realização das visitas de inspeção e/ou visitas a estabelecimentos penais (civis e militares), de que trata a Resolução CNMP n.º 56/2010, pelos Promotores de Justiça, no âmbito de suas atribuições.

2) No atual contexto das restrições impostas pelo quadro de pandemia desencadeada pelo coronavírus, as inspeções e as visitas referenciadas no item 1 deste Aviso serão realizadas preferencialmente na modalidade virtual.

3) Dada a excepcionalidade da realização de inspeções de forma virtual, a Nota Técnica n.º 3/2020 - CSP apresenta diretrizes para o preenchimento dos formulários de inspeções de estabelecimentos penais (civis e militares) – trimestral e anual – durante a pandemia de Covid-19.

4) O Promotor de Justiça responsável pela inspeção e/ou visita técnica deverá indicar, no respectivo formulário, os meios pelos quais os dados foram obtidos, se por “e-mails”, mensagens de aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Discord e similares), videoconferências, informando, inclusive, os responsáveis pelas informações, utilizando, para tanto, o campo aberto da seção “Considerações gerais e providências adotadas”.

5) Caso seja necessária a realização de visitas presenciais, os membros devem se atentar para os protocolos de segurança previstos na Nota Técnica n.º 3/2020-CSP para ingresso em unidades prisionais.

6) Ficam excluídas da obrigatoriedade de proceder à inspeção pessoal, no atual contexto de pandemia desencadeada pelo coronavírus, as pessoas integrantes de grupo de risco, devendo, entretanto, comunicar à Corregedoria-Geral do Ministério Público sobre essa circunstância, bem como adotar providência junto à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para a designação de outro Órgão de Execução para o cumprimento da obrigação.

7) O Promotor de Justiça, durante a realização das visitas e das inspeções (presencial ou virtual), deverá perquirir e registrar quais ações educativas e protocolos sanitários estão sendo colocados em prática na unidade prisional nesta época de pandemia, assim como deverá registrar quais são os locais referenciados para atendimento aos internos que apresentarem sintomas da doença Covid-19.

8) Em observância à Nota Técnica n.º 3/2020 – CSP e considerando a restrição de visitas e acessos ao ambiente prisional por familiares dos internos no atual contexto de pandemia, o Promotor de

Justiça deverá registrar também informações sobre a existência ou estado de tratativas com a finalidade de viabilizar o contato dos internos, por meio virtual.

9) (REVOGADO)

Notas:

1)Item revogado pelo art. 6º da Recomendação CGMP nº 1, de 4 de setembro de 2020.

2)Assim dispunha o item revogado: “9) As informações coletadas pelo Promotor de Justiça em decorrência da inspeção de que trata a Resolução CNMP n.º 56/2010 e os arts. 23 e 24 do Ato CGMP n.º 1/2020 serão lançadas no formulário trimestral em observância ao calendário previsto, acrescidas, quando possível, do que é exigido no formulário anual, uma vez que este contém campos mais abrangentes e detalhados, cujos acréscimos deverão ser lançados no campo aberto da seção “Considerações gerais e providências adotadas”.

10) (REVOGADO)

Notas:

1)Item revogado pelo art. 6º da Recomendação CGMP nº 1, de 4 de setembro de 2020.

2)Assim dispunha o item revogado: “10) As visitas/inspeções são mensais e o próximo formulário a ser preenchido é o do 3.º trimestre, cuja inspeção deve ser realizada em setembro, com encaminhamento à Corregedoria-Geral até 5 de outubro, tendo como período de referência dos dados a serem lançados os meses de junho, julho e agosto.”

11) Este Aviso não substitui a Nota Técnica n.º 3/2020 - CSP.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2020.
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público